

Edital

CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC

O Reitor do Centro Universitário Senac, no uso de suas atribuições legais, torna público o aditamento do edital do Vestibular do 2º semestre de 2010, contendo normas e procedimentos que orientam o processo para preenchimento das vagas remanescentes.

I – NORMAS GERAIS

Art. 1º. O processo de vagas remanescentes do 2º semestre de 2010 do Centro Universitário Senac para ingresso nos cursos de graduação destina-se a candidatos que possuam o certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.

Art. 2º. O processo de vagas remanescentes será composto por uma prova de Redação ou pelo uso da nota da Redação obtida no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

Art. 3º. Somente serão aceitas inscrições de candidatos que tenham realizado o ENEM de 2007, 2008 ou 2009.

Art 4º. Será considerado como pré-requisito para participar do processo as inscrições de candidatos que tenham obtido pela média aritmética entre os pontos de redação e conhecimento gerais nota igual ou superior a 45 pontos.

I - Para obter o resultado do ENEM 2009 será utilizada a média aritmética das notas obtidas na parte objetiva e redação no ENEM convertidas para a escala de 0 a 100.
Ex. soma das notas obtidas / 5 x 0,1. O resultado deverá ser igual ou superior a 45 pontos.

Art. 5º. Os cursos serão ministrados nas dependências do Centro Universitário Senac nas Cidades de São Paulo, Águas de São Pedro e Campos do Jordão.

Art. 6º. O preenchimento das vagas de cada curso será feito obedecendo-se rigorosamente a classificação final até se completar o número de vagas.

Art. 7º. Os cursos, habilitações com as respectivas vagas, turnos, duração e locais de funcionamento constam no quadro Anexo e suas respectivas autorizações.

Art. 8º. O quadro contendo os cursos, habilitações com as respectivas vagas, turnos, duração e locais de funcionamento será atualizado e publicado a cada fase no www.sp.senac.br/vestibular.

Art. 9º. Cada candidato concorrerá a uma das vagas previstas no quadro de vagas.

Art. 10. Os cursos que tiverem a totalidade de vagas preenchidas em uma das fases do cronograma disposto no capítulo 8, artigo nº. 49 deste edital, serão excluídos das datas subsequentes, podendo retornar em qualquer outra fase seguinte caso haja cancelamento de matrícula ou desistência da vaga.

II - DA INSCRIÇÃO

Art. 11. As inscrições serão realizadas somente pela INTERNET, no período de 01 de julho a 20 de agosto de 2010, pelo site www.sp.senac.br/vestibular, conforme cronograma disposto no capítulo 8, artigo nº. 49 deste edital.

Art. 12. Para participar do processo de vagas remanescentes o candidato deverá previamente preencher seus dados cadastrais para obter o login e senha para acesso a ficha de inscrição. Este login e senha serão de uso exclusivo do candidato para acesso a todas as fases do processo.

Art. 13. O Centro Universitário Senac utilizará o e-mail cadastrado pelo candidato como meio de comunicação.

Art. 14. O candidato estará inscrito após o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), por meio de boleto, em qualquer agência bancária ou cartão de crédito (Mastercard, Visa ou Dinners).

Art. 15. O candidato optará na ficha de inscrição pelo curso de preferência e pelo campus e horário que deseja realizar a prova de Redação.

Art. 16. Não serão aceitas inscrições via fax ou via correio eletrônico.

Art. 17. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição, exceto: se houver cancelamento do curso, por insuficiência de número de inscritos e o candidato não optar por continuar no processo.

Art. 18. A taxa de inscrição, uma vez paga só terá validade para o presente processo e respectiva fase, conforme cronograma disposto no capítulo 8, artigo nº. 49 deste edital.

Art. 19. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo aproveitamento da nota do ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio de 2007, 2008 ou 2009 para efeito de classificação ou pela realização de uma prova de Redação agendada na instituição.

Art. 20. O candidato optante pelo ENEM deverá informar o ano de realização do ENEM e o número de inscrição.

Art. 21. A inscrição implica, por parte do candidato, no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste edital.

III - DA REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 22. O candidato optante pela Redação agendada realizará a prova de acordo com o cronograma disposto no capítulo 8, artigo nº. 49 deste edital. A redação terá duração máxima de 2 horas.

Art. 23. O candidato poderá optar em realizar a prova de Redação agendada nos *Campi* de Santo Amaro, Águas de São Pedro ou Campos do Jordão, nos seguintes horários: 10 horas, 14 horas ou 19 horas.

Parágrafo único - Caso queira confirmar o local e horário escolhido para realização da prova o candidato deverá acessar a área exclusiva informando seu login e senha.

Art. 24. Somente participarão da prova de Redação os candidatos que tenham realizado o pagamento da taxa de inscrição.

IV – DA SELEÇÃO

Art. 25 O Processo Seletivo para vagas remanescentes do Vestibular do 2º semestre de 2010, para cada uma das fases tomará por base um dos seguintes critérios de seleção:

I - 30% (trinta por cento) do número de vagas serão destinados aos candidatos que tenham optado pelo uso da nota da redação do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) devidamente comprovado durante o período de inscrição;

II - 70% (setenta por cento) do número de vagas serão destinados aos candidatos que tenham optado pela redação agendada na instituição, caso o candidato não tenha realizado o ENEM ou opte por não utilizar esta nota.

III - para cursos com apenas 01 (uma) vaga, esta será destinada a candidato que optar por realizar a Redação na Instituição.

IV – para cursos com 02 (duas) vagas, será destinada 01 (uma) para Redação e 01 (uma) para o ENEM.

Parágrafo único: Caso o número de vagas seja superior ao número de candidatos que escolheram o ENEM a diferença seja destinada aos candidatos que escolheram fazer a redação agendada e vice-versa.

V – DA CORREÇÃO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 26. O presente processo tem caráter eliminatório e classificatório.

Art. 27. Para efeito de classificação dos candidatos optantes pelo ENEM será utilizada a nota obtida na prova de Redação deste exame, igual ou superior a 50 pontos.

Art. 28. Para efeito de classificação dos candidatos optantes pela prova de Redação agendada na Instituição, será utilizada a nota obtida na redação igual ou superior a 50 pontos.

Art. 29. Na prova de Redação será apresentada uma única proposta a respeito da qual o candidato deverá desenvolver a redação.

Art. 30. Na avaliação da prova de redação serão considerados, para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

I – Conteúdo: se o texto corresponde às expectativas geradas pela proposta do tema. A redação que fugir ao tema proposto será anulada.

II – Estrutura do texto: se o candidato consegue fazer adequada utilização dos parágrafos e demais recursos de construção do texto.

III – Estrutura de idéias: se o candidato consegue organizar o pensamento de forma a expressar seu ponto de vista e permitir ao leitor a compreensão de seu texto.

IV – Vocabulário: se o candidato demonstra rico repertório lexical, consegue evitar a repetição de palavras, utilizando-se corretamente no que tange ao seu significado.

V – Domínio ortográfico: se o candidato consegue redigir de acordo com as normas ortográficas vigentes no país.

Poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas vigorantes antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº. 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art.2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

Art. 31. Serão classificados os candidatos com maiores notas da redação até atingir o número de vagas oferecidas.

Art. 32. Ocorrendo empate na pontuação da redação em ambas as formas de seleção, prevalecerá como critério de desempate a maior idade do candidato.

VI – DO RESULTADO E SUA DIVULGAÇÃO

Art. 33. O resultado será divulgado pelo site www.sp.senac.br/vestibular, conforme cronograma disposto no capítulo 8, artigo nº. 49 deste edital.

Art. 34. Não haverá em hipótese alguma vistas ou revisão da nota atribuída a redação realizada na instituição.

VII – DA MATRÍCULA

Art. 35. Os candidatos convocados para matrícula deverão comparecer à Central de Atendimento ou Secretaria Acadêmica do curso escolhido, conforme cronograma disposto no capítulo 8, artigo nº. 49 deste edital, e apresentar cópia autenticada ou simples acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso o mesmo não esteja incluído no Histórico Escolar; em hipótese alguma será aceita matrícula dos candidatos que não tenham comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- c) Cédula de Identidade;

- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF do próprio candidato ou do seu representante legal;
- e) 01 (uma) foto 3x4, recente, sem data (colocar o nome completo no verso).

Art. 36. Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, juntamente com a apresentação do documento original para conferência e validação.

Art. 37. O Centro Universitário Senac poderá solicitar, posteriormente, documentos complementares.

Art. 38. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos, da Secretaria de Educação.

Art. 39. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

Art. 40. A matrícula poderá ser feita por pessoa portadora de procuração específica, com firma reconhecida.

Art. 41. O não comparecimento nas datas e horários fixados para matrícula, bem como a não apresentação dos documentos exigidos, redundará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.

Art. 42. O candidato menor de 18 anos deve comparecer no ato da efetivação da matrícula acompanhado do seu representante legal.

Art. 43. Não será aceita matrícula condicional ou com falta de documentos.

Art. 44. As turmas regulares do Centro Universitário Senac só funcionarão com, no mínimo, 30 alunos matriculados, caso ocorra o cancelamento do curso o aluno poderá optar por outro curso ou pela devolução do valor pago pela matrícula.

Art. 45. O candidato que requerer o cancelamento de sua matrícula até o dia 06 de agosto de 2010 (primeiro dia útil anterior ao início das aulas) será ressarcido em 80% (oitenta por cento) do valor pago. Após essa data não haverá o ressarcimento. Em nenhuma das situações haverá devolução da taxa de inscrição.

Art. 46. A matrícula somente será efetivada após o candidato apresentar os documentos necessários e efetuar o pagamento da primeira mensalidade.

Art. 47. Os resultados do Processo de vagas remanescentes do Vestibular do 2º semestre de 2010 serão válidos apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste Edital, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para processos futuros.

Art. 48. As aulas iniciarão no dia 09 de agosto de 2010, para os alunos ingressantes após esta data haverá a reposição do conteúdo ministrado em sala de aula, entretanto, não ocorrerá o abono das faltas computadas até a efetivação da matrícula.

VIII – DO CRONOGRAMA

Art. 49. Os resultados serão publicados nas datas previstas abaixo, no site www.sp.senac.br/vestibular a partir das 10 horas.

Fase	Inscrição	Prova	Divulgação do Resultado	Matrícula
1ª	1/7 a 6/7	8/7	12/7	13/7
2ª	7/7 a 13/7	15/7	19/7	20/7
3ª	14/7 a 20/7	22/7	26/7	27/7
4ª	21/7 a 27/7	29/7	2/8	3/8
5ª	28/7 a 3/8	5/8	9/8	10/8
6ª	4/8 a 10/8	12/8	16/8	17/8
7ª	11/8 a 17/8	19/8	23/8	24/8
8ª	18/8 a 20/8	24/8	26/8	27/8

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail processoseletivo@sp.senac.br

Art. 51. O prazo para impugnação do presente edital será de 1 (um) dia útil a contar da data de sua publicação.

Art. 52. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Processo Seletivo Centro Universitário Senac.

São Paulo, 01 de julho de 2010

Sidney Zaganin Latorre
Reitor